

CONVOCATÓRIA

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Ao abrigo do Decreto – Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na sua redacção actual, e do art.º 21º do regulamento interno, convoco a Assembleia Eleitoral para o dia **20 de novembro de 2019**, na Escola Secundária, para, em escrutínio secreto e presencial, se proceder à eleição dos membros dos membros do Pessoal Não Docente do Agrupamento, que virão a fazer parte do Conselho Geral.

1. As listas, das quais constarão 2 candidatos efetivos e 2 candidatos suplentes, de acordo com o art.º 16º do regulamento interno, deverão estar devidamente preenchidas e deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos que, assim, manifestarão a sua concordância, serão apresentadas em impresso próprio à disposição nos Serviços Administrativos ou no site do Agrupamento.
2. As listas do pessoal não docente serão subscritas por um mínimo de dez por cento do pessoal não docente em serviço no agrupamento.
3. As listas serão entregues até ao dia **7 de novembro**, à chefe dos serviços administrativos, ou a quem a substitua, que, dará entrada atribuindo a letra correspondente a cada lista e entregando uma cópia ao representante da mesma. O Presidente do Conselho Geral conferirá rubricará e fará afixar aquela, de seguida, nas Escolas do Agrupamento.
4. Cada uma dessas listas poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição os quais também assinarão a ata final.
5. As listas apresentadas pelos candidatos que representam o pessoal não docente serão designadas por A,B,C,...conforme o número de ordem de entrada.

6. A votação terá início às 10.00 horas na biblioteca da Escola Secundária e a urna manter-se-á aberta até às 18.00 horas, se, entretanto não tiverem votado todos os eleitores.
7. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um presidente e dois secretários, a eleger de acordo com o n° 5 do art° 19 do regulamento interno.
8. Compete ao presidente da mesa assegurar o normal funcionamento desta.
9. Os eleitores, para votarem, receberão de um dos membros da mesa um boletim de voto e em lugar apartado farão uma cruz a tinta no retângulo que se encontra à frente da indicação da lista que querem eleger. Depois, dobrarão aquele em quatro partes e entregá-lo-ão ao Presidente da mesa que o introduzirá na urna, mandando simultaneamente proceder à respetiva descarga.
10. A abertura da urna será efetuada perante a Assembleia Eleitoral, posto o que se procederá à contagem dos votos.
11. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
12. Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
13. As reclamações deverão ser apresentadas à mesa da assembleia eleitoral e/ou de acordo com o código de procedimento administrativo.
14. Findos todos os trabalhos, deverá o Presidente da mesa mandar afixar edital com o resultado final, e entregar ao Presidente do Conselho Geral a ata e demais documentos.

Campo Maior, 8 de outubro de 2019

O Presidente do Conselho Geral

(Manuel António Mendes Toscano)